

ÍNDICE

PARTE I Regime do processo de inventário

NOTA PRÉVIA (arts. 1082. ^º a 1135. ^º).....	7
A. COMPETÊNCIA TERRITORIAL EM MATÉRIA SUCESSÓRIA.....	15
SECÇÃO IV – Competência em razão do território.....	15
Artigo 72. ^º -A – <i>Matéria sucessória</i>	15
B. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO.....	19
TÍTULO XVI – Do Processo de Inventário	19
CAPÍTULO I – Disposições gerais	19
NOTA PRÉVIA (arts. 1082. ^º a 1096. ^º).....	19
Artigo 1082. ^º – <i>Função do inventário</i>	19
Artigo 1083. ^º – <i>Repartição de competências</i>	23
Artigo 1084. ^º – <i>Disposições reguladoras</i>	26
Artigo 1085. ^º – <i>Legitimidade</i>	27
Artigo 1086. ^º – <i>Representação por curador especial</i>	35
Artigo 1087. ^º – <i>Intervenção principal</i>	36
Artigo 1088. ^º – <i>Titulares de encargos da herança</i>	37
Artigo 1089. ^º – <i>Habilitação de interessados</i>	40
Artigo 1090. ^º – <i>Patrocínio judiciário obrigatório</i>	41
Artigo 1091. ^º – <i>Incidentes</i>	42
NOTA PRÉVIA (arts. 1092. ^º e 1093. ^º).....	43
Artigo 1092. ^º – <i>Suspensão da instância</i>	44
Artigo 1093. ^º – <i>Outras questões prejudiciais</i>	48
Artigo 1094. ^º – <i>Cumulação de inventários</i>	51
Artigo 1095. ^º – <i>Exercício do direito de preferência</i>	55
Artigo 1096. ^º – <i>Exequibilidade das certidões</i>	56
CAPÍTULO II – Inventário destinado a fazer cessar a comunhão hereditária.....	57
NOTA PRÉVIA (arts. 1097. ^º a 1130. ^º).	57
SECÇÃO I – Fase inicial	59
NOTA PRÉVIA (arts. 1097. ^º a 1102. ^º).	59
Artigo 1097. ^º – <i>Requerimento inicial apresentado por cabeça de casal</i>	61
Artigo 1098. ^º – <i>Relação de bens</i>	65
Artigo 1099. ^º – <i>Requerimento inicial apresentado por outro interessado</i>	71
Artigo 1100. ^º – <i>Despacho liminar e citação</i>	72

L	Lei
<i>Lopes Cardoso I / II / III</i>	<i>Lopes Cardoso, A., Partilhas Judiciais I (2015) / II (2015) / III (2015)</i>
LO SJ	Lei de Organização do Sistema de Justiça (L 62/13, de 26/8)
MP	Ministério Público
<i>Oliveira Ascensão</i>	<i>Oliveira Ascensão, J. de, Direito Civil / Sucessões (2000)</i>
ON	Ordem dos Notários
P	Portaria
PGR	Procuradoria/Procurador-Geral da República
RCP	Regulamento de Custas Processuais (aprovado pelo DL 34/98, de 26/2)
Reg. 650/12	Regulamento (EU) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4/7/2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu.
Reg. 805/04	Regulamento (CE) n.º 805/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que cria o título executivo europeu para créditos não contestados
Reg. 1393/07	Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (citação e notificação de actos) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho
Reg. 1896/06	Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento
RG	Relação de Guimarães
RIN	Regime do Inventário Notarial (aprovado pelo art. 2.º L 117/19, de 13/9)
RJPI	Regime Jurídico do Processo de Inventário (aprovado pela L 23/13, de 5/3)
RL	Relação de Lisboa
RP	Relação do Porto
RPI	Regime do procedimento de injunção (Anexo ao DL 269/98, de 1/9)
RRCE	Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas (Anexo à L 67/07, de 31/12)
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
TC	Tribunal Constitucional
TJ	Tribunal de Justiça da União Europeia

Artigo 1101. ^º – <i>Bens que não se encontrem em poder do requerente</i>	74
Artigo 1102. ^º – <i>Citação do cabeça de casal</i>	75
Artigo 1103. ^º – <i>Substituição do cabeça de casal</i>	77
SECÇÃO II – Oposições e verificação do passivo	78
NOTA PRÉVIA (arts. 1104. ^º a 1107. ^º)	78
Artigo 1104. ^º – <i>Oposição, impugnação e reclamação</i>	79
Artigo 1105. ^º – <i>Tramitação subsequente</i>	85
Artigo 1106. ^º – <i>Verificação do passivo</i>	90
Artigo 1107. ^º – <i>Deliberação dos legatários ou donatários sobre o passivo</i>	94
Artigo 1108. ^º – <i>Insolvência da herança</i>	96
SECÇÃO III – Audiência prévia de interessados	98
Artigo 1109. ^º – <i>Audiência prévia</i>	98
SECÇÃO IV – Saneamento do processo e conferência de interessados	100
Artigo 1110. ^º – <i>Saneamento do processo e marcação da conferência de interessados</i>	100
Artigo 1111. ^º – <i>Assuntos a submeter à conferência de interessados</i>	103
Artigo 1112. ^º – <i>Partilha parcial com exclusão de interessados</i>	109
Artigo 1113. ^º – <i>Licitações</i>	110
Artigo 1114. ^º – <i>Avaliação</i>	114
Artigo 1115. ^º – <i>Pedidos de adjudicação de bens</i>	116
Artigo 1116. ^º – <i>Oposição ao excesso de licitação</i>	118
Artigo 1117. ^º – <i>Composição igualitária de quinhões de não licitantes</i>	120
SECÇÃO V – Incidente de inoficiosidade	122
Artigo 1118. ^º – <i>Requerimento de redução de legados ou doações inoficiosas</i>	122
Artigo 1119. ^º – <i>Consequências da inoficiosidade</i>	125
SECÇÃO VI – Mapa da partilha e sentença homologatória	126
Artigo 1120. ^º – <i>Mapa da partilha</i>	126
Artigo 1121. ^º – <i>Tornas</i>	129
Artigo 1122. ^º – <i>Sentença homologatória da partilha[¶]</i>	131
Artigo 1123. ^º – <i>Regime dos recursos</i>	134
Artigo 1124. ^º – <i>Entrega de bens antes do trânsito da sentença homologatória</i>	141
Artigo 1125. ^º – <i>Nova partilha</i>	142
SECÇÃO VII – Incidentes posteriores à sentença homologatória	143
NOTA PRÉVIA (arts. 1126. ^º a 1129. ^º)	143
Artigo 1126. ^º – <i>Emenda da partilha</i>	145
Artigo 1127. ^º – <i>Anulação da partilha</i>	146
Artigo 1128. ^º – <i>Composição do quinhão ao herdeiro preterido</i>	148
Artigo 1129. ^º – <i>Partilha adicional</i>	149
SECÇÃO VIII – Custas	150
Artigo 1130. ^º – <i>Responsabilidade pelas custas</i>	150
CAPÍTULO III – Partilha de bens em casos especiais	151
NOTA PRÉVIA (arts. 1131. ^º a 1135. ^º)	151
Artigo 1131. ^º – <i>Justificação de ausência</i>	152
Artigo 1132. ^º – <i>Novos interessados</i>	153
NOTA PRÉVIA (arts. 1133. ^º a 1135. ^º)	154
Artigo 1133. ^º – <i>Separação, divórcio, declaração de nulidade ou anulação de casamento</i>	155

Artigo 1134.º – <i>Responsabilidade pelas custas</i>	161
Artigo 1135.º – <i>Separação de bens em casos especiais</i>	161
C. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA L 117/19	165
Artigo 10.º – <i>Norma revogatória</i>	165
NOTA PRÉVIA (arts. 11.º a 13.º L 117/19)	165
Artigo 11.º – <i>Aplicação no tempo</i>	165
Artigo 12.º – <i>Remessa dos inventários notariais</i>	167
Artigo 13.º – <i>Procedimento da remessa</i>	169
Artigo 14.º – <i>Conta de custas</i>	171
Artigo 15.º – <i>Entrada em vigor</i>	171
D. REGIME DO INVENTÁRIO NOTARIAL	173
NOTA PRÉVIA (RIN)	173
Artigo 1.º – <i>Competência do cartório notarial</i>	175
Artigo 2.º – <i>Tramitação do processo</i>	176
Artigo 3.º – <i>Remessa dos interessados para os meios judiciais</i>	177
Artigo 4.º – <i>Recursos</i>	180
Artigo 5.º – <i>Decisão homologatória da partilha</i>	181
Artigo 6.º – <i>Arquivamento do processo</i>	182
Artigo 7.º – <i>Taxa de justiça devida pela remessa do processo ao tribunal</i>	182
Artigo 8.º – <i>Apoio judiciário</i>	183

PARTE II
Outras alterações legislativas

NOTA PRÉVIA (L 117/19)	187
A. RECURSO DE REVISÃO	189
Artigo 696.º – <i>Fundamentos do recurso</i>	189
Artigo 696.º-A – <i>Responsabilidade civil do Estado</i>	189
Artigo 697.º – <i>Regime do recurso</i>	189
Artigo 701.º – <i>Termos a seguir quando a revisão é procedente</i>	190
Artigo 701.º-A – <i>Pedido de indemnização contra o Estado</i>	190
B. ALTERAÇÕES QUE INCREMENTAM A PROTECÇÃO DO EXECUTADO REVEL	195
Artigo 729.º – <i>Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença</i>	195
Artigo 732.º – <i>Termos da oposição à execução</i>	195
Artigo 733.º – <i>Efeito do recebimento dos embargos</i>	195
Artigo 839.º – <i>Casos em que a venda fica sem efeito</i>	196
Artigo 851.º – <i>Anulação da execução em caso de revelia</i>	196

C. PROTECÇÃO DO EXECUTADO NO CASO DE PENHORA	
DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	199
Artigo 751.º – <i>Ordem de realização da penhora</i>	199
Artigo 753.º – <i>Realização e notificação da penhora</i>	199
D. ALTERAÇÕES AO REGIME DA INJUNÇÃO E DO PROCESSO	
SUMÁRIO DE EXECUÇÃO	203
I. Alterações e aditamentos ao CPC	203
Artigo 855.º-A – <i>Execução respeitante a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais</i>	203
Artigo 857.º – <i>Fundamentos de oposição à execução baseada em requerimento de injunção</i>	203
Artigo 10.º – <i>Forma e conteúdo do requerimento</i>	204
II. Alterações e aditamentos ao RPI	204
Artigo 13.º – <i>Conteúdo e efeito das notificações</i>	204
Artigo 14.º-A – <i>Efeito combinatório da falta de dedução da oposição</i>	205
NOTAS FINAIS	219